



## FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.300.512.944

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª E 498ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de março de 2023, às 12h00min, de modo exclusivamente digital, coordenada pela Emissora (conforme definido abaixo), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI Presentes (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª e 498ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A. (“CRI”) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

**PRESEÇA:** Presentes os representantes: **(i)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização, doravante “Titulares dos CRI Presentes” ou “Investidores”); **(ii)** da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Securitizadora” ou “Emissora”); e **(iii)** da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002 (“Agente Fiduciário”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro; Secretário: Henrique Luís Alexandre Neto.

**CONVOCAÇÃO** dispensada em razão da presença da totalidade dos Titulares dos CRI com direito a voto, nos termos da Cláusula 12.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª e 498ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i)** a aprovação, ou não, da concessão de *waiver* à WAM Multipropriedade Participações S.A (“Devedora” ou “Companhia”) no sentido de a Securitizadora abster-se de decretar o vencimento antecipado das Debêntures, emitidas pela Devedora nos termos da “*Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em 8 (oito) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da WAM Multipropriedade Participações S.A*” (“Debêntures” e, conforme aditada, “Escritura de Emissão de Debêntures”, respectivamente), em decorrência do inadimplemento, pela Devedora, das obrigações pecuniárias devidas a título de Amortização Programada, em janeiro de 2023, e Amortização Programada e Remuneração, em fevereiro e março de 2023, bem como dos respectivos



encargos moratórios, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI (“Waiver”);

- (ii) a aprovação, ou não, da substituição do conteúdo do Anexo II ao Termo de Securitização e do Anexo VI à Escritura de Emissão de Debêntures, pelo conteúdo dos Anexos II e III, respectivamente, à presente Ata, o que compreende: **(a)** a alteração da Amortização Programada devida em janeiro de 2023 e dos pagamentos devidos em fevereiro e março de 2023, na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, para que reflitam a incorporação dos valores correspondentes às respectivas parcelas de pagamento inadimplidas ao saldo devedor das Debêntures e dos CRI; e **(b)** a concessão de carência no pagamento das Amortizações Programadas e da remuneração das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, a serem devidas nos meses de março (inclusive) a dezembro (inclusive) de 2023 (“Carência” e “Período da Carência”, respectivamente);
- (iii) A aprovação, ou não, da alteração da remuneração das Debêntures, e conseqüentemente, dos CRI, de forma que, a partir das datas referentes ao evento de pagamento de março de 2023 (inclusive), previstas no Anexo VI à Escritura de Emissão de Debêntures e no Anexo II ao Termo de Securitização, respectivamente: **(a)** as Debêntures das Séries A e, conseqüentemente, os CRI Série A passem a contar com a Remuneração de 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento) ao ano; e **(b)** as Debêntures das Séries B e, conseqüentemente, os CRI Série B passem a contar com Remuneração de 13,06% (treze inteiros e seis centésimos por cento) ao ano, com a conseqüente alteração da Cláusula 3.16 da Escritura de Emissão de Debêntures, das Cláusulas 1.1 e 4.1 do Termo de Securitização e das demais cláusulas correlatas (“Alteração da Remuneração”);
- (iv) A aprovação, ou não, da alteração da Cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária e outros dispositivos correlatos dos Documentos da Operação, para que, durante o Período da Carência, considerando-se exclusivamente os recursos oriundos dos Créditos de Fluxo de Caixa Livre, os recursos remanescentes após o pagamento das despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto, previstas na Cláusula 4.3(a) do Contrato de Cessão Fiduciária, sejam destinados ao pagamento de Amortização Extraordinária proporcionalmente ao Saldo Devedor das Debêntures A e B (*full cashsweep*), de modo que a Cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária passe a vigor com a redação integrante do Anexo IV à presente ata;
- (v) A aprovação, ou não, da alteração dos Documentos da Operação para que o Comitê Financeiro passe a ser composto por membro adicional indicado pelos Titulares dos CRI (“Membro Adicional Indicado pelos Investidores”). Caso aprovada a presente matéria, para fins de implementação, a Emissora deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da presente data, apresentar lista contendo 3 (três) opções de pessoas para fins de indicação como Membro Adicional Indicado pelos Investidores. A escolha do Membro Adicional Indicado pelos Investidores deverá se dar por e-mail dos Titulares dos CRI, endereçado à Emissora, sendo eleito aquele contemplado pela maioria simples dos votos enviados à Emissora; e
- (vi) a autorização, ou não, para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.



**DELIBERAÇÕES:** Iniciando os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado: **(i)** pelos Titulares dos CRI Presentes de que tais hipóteses inexistem; e **(ii)** pela Emissora de que desconhece qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses na votação das matérias da Ordem do Dia pelos Titulares dos CRI Presentes e votantes.

Instalada a Assembleia Geral, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram e, sem ressalvas:

- (i)** Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 87,85 % (oitenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) de abstenção: **aprovar** a concessão do *Waiver*;
- (ii)** Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 87,85% (oitenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) de abstenção: **aprovar** a substituição do conteúdo do Anexo II ao Termo de Securitização e do Anexo VI à Escritura de Emissão de Debêntures, pelo conteúdo dos Anexos II e III, respectivamente, à presente Ata, o que compreende: **(a)** a alteração da Amortização Programada devida em janeiro de 2023 e dos pagamentos devidos em fevereiro e março de 2023, na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, para que reflitam a incorporação dos valores correspondentes às respectivas parcelas de pagamento inadimplidas ao saldo devedor das Debêntures e dos CRI; e **(b)** a concessão da Carência, exclusivamente durante o Período da Carência;
- (iii)** Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 87,85% (oitenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) de abstenção: **aprovar** a Alteração da Remuneração;
- (iv)** Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 82,38% (oitenta e dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) contra e 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento) de abstenção: **aprovar** a alteração da Cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária e outros dispositivos correlatos dos Documentos da Operação, para que, durante o Período da Carência, considerando-se exclusivamente os recursos oriundos dos Créditos de Fluxo de Caixa Livre, os recursos remanescentes após o pagamento das despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto, previstas na Cláusula 4.3(a) do Contrato de Cessão Fiduciária, sejam destinados ao pagamento de Amortização Extraordinária proporcionalmente ao Saldo Devedor das Debêntures A e B (*full cashsweep*), de modo que a Cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária passe a vigor com a redação integrante do Anexo IV à presente ata;

- 
- (v) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 87,85% (oitenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento por cento) de abstenção: **aprovar** a alteração dos Documentos da Operação para que o Comitê Financeiro passe a ser composto por Membro Adicional Indicado pelos Investidores;

Para fins de implementação do quanto aprovado nesta deliberação, foi aprovada pelos Titulares dos CRI Presentes a apresentação, pela Emissora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da presente data, de lista contendo 3 (três) opções de pessoas para fins de indicação como Membro Adicional Indicado pelos Investidores. A escolha do Membro Adicional Indicado pelos Investidores deverá se dar por e-mail dos Titulares dos CRI e justificada a escolha, endereçado à Emissora, sendo eleito aquele contemplado pela maioria simples dos votos enviados à Emissora; e

- (vi) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 87,85% (oitenta e sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento por cento) de abstenção: **aprovar** que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As deliberações da presente Assembleia Geral estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia Geral, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas aos CRI.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando (i) a possibilidade de aumento do risco de crédito e consequente inadimplência da Devedora, considerando o presente não cumprimento de obrigações pecuniárias, a alteração do cronograma de pagamento das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, com a concessão de carência pelo período de 10 (dez) meses, associados ao aumento da taxa de Remuneração de ambas as Séries das Debêntures e, consequentemente, dos CRI; e (ii) a possibilidade de eventual insuficiência das Garantias outorgadas no âmbito da Emissão, diante do aumento da taxa de Remuneração de ambas as Séries das Debênture e, consequentemente, dos CRI, tendo como reflexo direto o aumento no saldo devedor.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão



no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Titulares dos CRI manifestam, desde já, total concordância com o procedimento a ser adotado para a eleição do Membro Adicional Indicado pelos Investidores, que envolverá o envio, pela Securitizadora, de 3 (três) opções de nomes, acompanhadas dos respectivos currículos e a deliberação pelos Investidores, por e-mail, obedecendo os critérios de votação previstos no Termo de Securitização.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições dos Documentos da Operação, não alterados pelas deliberações da presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**DEFINIÇÕES:** Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 24 de março de 2023.

*(Assinaturas seguem na próxima página)*



(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª e 498ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A. realizada em 24 de março de 2023)

DocuSigned by:  
*Rodrigo Ribeiro*  
3B555260EAE54B6...

---

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro  
Presidente

DocuSigned by:  
*Henrique Luís Alexandre Neto*  
385B83069D224B5...

---

Henrique Luís Alexandre Neto  
Secretário

Securitizadora:

DocuSigned by:  
*Rodrigo Ribeiro*  
3B555260EAE54B6...

---

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro

DocuSigned by:  
*Henrique Luís Alexandre Neto*  
385B83069D224B5...

---

Henrique Luís Alexandre Neto

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:  
*[Assinatura]*  
B653C87B41E0412...

---

**SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:  
*Carlos Alberto Bacha*  
4C81EFF6119C495...



## ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 491ª, 492ª, 493ª, 494ª, 495ª, 496ª, 497ª E 498ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2023

### NOVO ANEXO II AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

#### ANEXO II - SÉRIES A- DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
0	30/11/2020				
1	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	20/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	20/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	20/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	20/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	20/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	20/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	20/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
18	20/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
19	20/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
20	20/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
21	20/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
22	20/10/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
23	20/11/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
24	20/12/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
25	20/01/2023	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
26	20/02/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/03/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%



<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
34	20/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
37	20/01/2024	SIM	NÃO	SIM	3,8487%
38	20/02/2024	SIM	NÃO	SIM	4,0959%
39	20/03/2024	SIM	NÃO	SIM	4,2317%
40	20/04/2024	SIM	NÃO	SIM	4,4162%
41	20/05/2024	SIM	NÃO	SIM	4,7519%
42	20/06/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9216%
43	20/07/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2136%
44	20/08/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5727%
45	20/09/2024	SIM	NÃO	SIM	5,8765%
46	20/10/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3560%
47	20/11/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8341%
48	20/12/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3529%
49	20/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,0920%
50	20/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,7279%
51	20/03/2025	SIM	NÃO	SIM	9,7985%
52	20/04/2025	SIM	NÃO	SIM	10,8284%
53	20/05/2025	SIM	NÃO	SIM	12,2924%
54	20/06/2025	SIM	NÃO	SIM	14,0038%
55	20/07/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4342%
56	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7685%
57	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7837%
58	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	33,2964%
59	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	50,1448%
60	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%



**ANEXO II - SÉRIES B - DATAS DE PAGAMENTO DE  
REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
	30/11/2020				
1	20/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
2	20/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
3	20/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
4	20/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
5	20/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
6	20/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
7	20/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
8	20/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
9	20/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
10	20/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
11	20/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
12	20/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
13	20/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
14	20/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
15	20/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
16	20/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
17	20/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
18	20/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
19	20/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
20	20/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
21	20/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
22	20/10/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
23	20/11/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
24	20/12/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
25	20/01/2023	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
26	20/02/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
27	20/03/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
28	20/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
29	20/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
30	20/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
31	20/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
32	20/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
33	20/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
34	20/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
35	20/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
36	20/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
37	20/01/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
38	20/02/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
39	20/03/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
40	20/04/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
41	20/05/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%



<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
42	20/06/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
43	20/07/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
44	20/08/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
45	20/09/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
46	20/10/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
47	20/11/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
48	20/12/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
49	20/01/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
50	20/02/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
51	20/03/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
52	20/04/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
53	20/05/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
54	20/06/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
55	20/07/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
56	20/08/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
57	20/09/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
58	20/10/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
59	20/11/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
60	20/12/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
61	20/01/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
62	20/02/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
63	20/03/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
64	20/04/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
65	20/05/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
66	20/06/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
67	20/07/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
68	20/08/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
69	20/09/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
70	20/10/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
71	20/11/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
72	20/12/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
73	20/01/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
74	20/02/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
75	20/03/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
76	20/04/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
77	20/05/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
78	20/06/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
79	20/07/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
80	20/08/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
81	20/09/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
82	20/10/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
83	20/11/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
84	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,00%



## ANEXO III

### Novo ANEXO VI À ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

#### ANEXO II - SÉRIES A- DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DAS DEBÊNTURES SÉRIE A

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
0	30/11/2020				
1	18/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
2	18/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
3	18/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
4	16/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
5	18/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
6	17/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
7	16/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
8	18/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
9	16/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
10	18/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
11	18/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
12	16/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
13	18/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
14	17/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
15	17/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
16	18/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
17	18/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
18	15/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
19	18/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
20	18/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
21	16/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
22	18/10/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
23	17/11/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
24	16/12/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
25	18/01/2023	SIM	NÃO	NÃO	0,0000%
26	16/02/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
27	16/03/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
28	18/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
29	18/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
30	16/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
31	18/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
32	17/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
33	18/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
34	18/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
35	16/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
36	18/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,0000%
37	18/01/2024	SIM	NÃO	SIM	3,8487%



<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
38	16/02/2024	SIM	NÃO	SIM	4,0959%
39	18/03/2024	SIM	NÃO	SIM	4,2317%
40	18/04/2024	SIM	NÃO	SIM	4,4162%
41	16/05/2024	SIM	NÃO	SIM	4,7519%
42	18/06/2024	SIM	NÃO	SIM	4,9216%
43	18/07/2024	SIM	NÃO	SIM	5,2136%
44	16/08/2024	SIM	NÃO	SIM	5,5727%
45	18/09/2024	SIM	NÃO	SIM	5,8765%
46	17/10/2024	SIM	NÃO	SIM	6,3560%
47	18/11/2024	SIM	NÃO	SIM	6,8341%
48	18/12/2024	SIM	NÃO	SIM	7,3529%
49	16/01/2025	SIM	NÃO	SIM	8,0920%
50	18/02/2025	SIM	NÃO	SIM	8,7279%
51	18/03/2025	SIM	NÃO	SIM	9,7985%
52	16/04/2025	SIM	NÃO	SIM	10,8284%
53	16/05/2025	SIM	NÃO	SIM	12,2924%
54	17/06/2025	SIM	NÃO	SIM	14,0038%
55	17/07/2025	SIM	NÃO	SIM	16,4342%
56	18/08/2025	SIM	NÃO	SIM	19,7685%
57	18/09/2025	SIM	NÃO	SIM	24,7837%
58	16/10/2025	SIM	NÃO	SIM	33,2964%
59	18/11/2025	SIM	NÃO	SIM	50,1448%
60	18/12/2025	SIM	NÃO	SIM	100,0000%



**ANEXO II - SÉRIES B - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO  
PROGRAMADA DAS DEBÊNTURES SÉRIES B**

<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
	30/11/2020				
1	18/01/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
2	18/02/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
3	18/03/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
4	16/04/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
5	18/05/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
6	17/06/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
7	16/07/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
8	18/08/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
9	16/09/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
10	18/10/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
11	18/11/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
12	16/12/2021	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
fi13	18/01/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
14	17/02/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
15	17/03/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
16	18/04/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
17	18/05/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
18	16/06/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
19	18/07/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
20	18/08/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
21	16/09/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
22	18/10/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
23	17/11/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
24	16/12/2022	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
25	18/01/2023	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
26	16/02/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
27	16/03/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
28	18/04/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
29	18/05/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
30	16/06/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
31	18/07/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
32	17/08/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
33	18/09/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
34	18/10/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
35	16/11/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
36	18/12/2023	NÃO	SIM	NÃO	0,00%
37	18/01/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
38	16/02/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
39	18/03/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
40	18/04/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
41	16/05/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%



<b>Nº Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Juros</b>	<b>Incorpora</b>	<b>Amortização</b>	<b>%AM</b>
42	18/06/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
43	18/07/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
44	16/08/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
45	18/09/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
46	17/10/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
47	18/11/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
48	18/12/2024	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
49	16/01/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
50	18/02/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
51	18/03/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
52	17/04/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
53	16/05/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
54	18/06/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
55	17/07/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
56	18/08/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
57	18/09/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
58	16/10/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
59	18/11/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
60	18/12/2025	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
61	16/01/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
62	18/02/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
63	18/03/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
64	16/04/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
65	18/05/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
66	18/06/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
67	16/07/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
68	18/08/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
69	17/09/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
70	16/10/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
71	18/11/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
72	17/12/2026	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
73	18/01/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
74	18/02/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
75	18/03/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
76	16/04/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
77	18/05/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
78	17/06/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
79	16/07/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
80	18/08/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
81	16/09/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
82	18/10/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
83	18/11/2027	SIM	NÃO	NÃO	0,00%
84	16/12/2027	SIM	NÃO	SIM	100,00%



## ANEXO IV

### NOVA CLÁUSULA 4.3 DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

“

4.3. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará, na Conta Centralizadora, recursos recebidos e referentes ao Mês de Competência, em montante suficiente para realizar o compartilhamento dos recursos entre as Séries A e Séries B da seguinte forma (“Ordem de Pagamentos”), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:

- a) Despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento das Debêntures e dos CRI que estejam em aberto;
- c) Remuneração das Debêntures Séries A devida no Mês de Apuração (paga prioritariamente com recursos do Fundo de Juros);
- d) Amortização Programada das Debêntures Séries A devida no Mês de Apuração;
- e) Remuneração das Debêntures Séries B devida no Mês de Apuração (paga prioritariamente com recursos do Fundo de Juros);
- f) Amortização Programada das Debêntures Séries B devida no Mês de Apuração;
- g) Recomposição do Fundo de Juros ou do valor mínimo do Fundo Operacional (caso necessário);
- h) Amortização Extraordinária proporcional ao Saldo Devedor das Debêntures A e B ou Resgate Antecipado das Debêntures Séries A e B para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma dos itens 4.8 e seguintes, abaixo; e
- i) Entre abril (inclusive) e dezembro (inclusive) de 2023, Amortização Extraordinária proporcional do Saldo Devedor das Debêntures A e B, e, conseqüentemente, dos CRI, com os recursos oriundos exclusivamente dos Créditos de Fluxo de Caixa Livre remanescentes.

4.3.1. As parcelas de Remuneração e Amortização Programada das Debêntures constam das “Tabelas Vigentes” indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures, as quais poderão ser alteradas pela Securitizadora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamentos, dos recebimentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e demais hipóteses de amortização previstas neste instrumento e na Escritura de Emissão de Debêntures.

4.3.2. Considerando que poderá haver pagamentos de parcelas dos Créditos Cedidos Fiduciariamente sendo creditados em todos os dias de qualquer mês (tempestiva ou intempestivamente), as Partes têm ciência e concordam em não utilizar recebimentos de um Mês de Competência (mês de recebimento) em uma Ordem de Pagamentos que não seja do Mês de Apuração seguinte, de modo a não misturar recursos de diferentes competências (meses de recebimento).

4.3.3. A Securitizadora elaborará e disponibilizará à Devedora os cálculos por ela realizados (“Cálculo de Excedente”) como forma de comprovação e prestação de contas, e seu aceite representará quitação em favor da Securitizadora.

”

\* \* \*